



# Fecombustíveis

Federação Nacional do Comércio  
de Combustíveis e de Lubrificantes

## Tributação dos Combustíveis por Estado

Referência: 01 a 15 de junho de 2021

# Pontos importantes da Lei 12.741/2012 para a revenda de combustíveis

Art. 1º Emitidos por ocasião da venda ao consumidor de mercadorias e serviços, em todo território nacional, deverá constar, dos documentos fiscais ou equivalentes, a informação do valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais, cuja incidência influi na formação dos respectivos preços de venda.

§ 1º A apuração do valor dos tributos incidentes deverá ser feita em relação a cada mercadoria ou serviço, separadamente, inclusive nas hipóteses de regimes jurídicos tributários diferenciados dos respectivos fabricantes, varejistas e prestadores de serviços, quando couber.

§ 2º A informação de que trata este artigo poderá constar de painel afixado em local visível do estabelecimento, ou por qualquer outro meio eletrônico ou impresso, de forma a demonstrar o valor ou percentual, ambos aproximados, dos tributos incidentes sobre todas as mercadorias ou serviços postos à venda.

§ 3º Na hipótese do § 2º, as informações a serem prestadas serão elaboradas em termos de percentuais sobre o preço a ser pago, quando se tratar de tributo com alíquota ad valorem, ou em valores monetários (no caso de alíquota específica); no caso de se utilizar meio eletrônico, este deverá estar disponível ao consumidor no âmbito do estabelecimento comercial.

§ 5º Os tributos que deverão ser computados são os seguintes:

I - Imposto sobre Operações relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS);

VII - Contribuição Social para o Programa de Integração Social (PIS) e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) - (PIS/Pasep);

VIII - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);

IX - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (Cide).

## Pontos importantes do Decreto 8.264/2014 para a revenda de combustíveis

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei 12.741, de 8 de Dezembro de 2012, que dispõe sobre as medidas de esclarecimento ao consumidor quanto à carga tributária incidente sobre mercadorias e serviços, de que trata o § 5º do art. 150 da Constituição.

Art. 2º Nas vendas ao consumidor, a informação, nos documentos fiscais, relativa ao valor aproximado dos tributos federais, estaduais e municipais que influem na formação dos preços de mercadorias e serviços, constará de três resultados segregados para cada ente tributante, que aglutinarão as somas dos valores ou percentuais apurados em cada ente.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, a informação deverá ser aposta em campo próprio ou no campo “Informações Complementares” do respectivo documento fiscal.

**Obs:** os valores constantes nas planilhas a seguir, estão expressos em R\$ / litro

Gasolina	Gasolina C (comum ou aditivada)									
	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	AEAC	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Gasó A	Gasó A	AEAC	Mistura	Gasó C	%	01/06	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	6,3621	0,9917	1,6038	2,291
AL	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,8474	0,9912	1,7108	2,398
AM	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,1557	0,9890	1,3033	1,990
AP	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	4,8900	0,9895	1,2355	1,922
BA	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	28,0%	5,6410	0,9917	1,5927	2,280
CE	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,5775	0,9901	1,6336	2,321
DF	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	28,0%	5,9130	0,9956	1,6630	2,350
ES	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	27,0%	5,7075	0,9923	1,5530	2,240
GO	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	30,0%	5,8317	0,9928	1,7622	2,449
MA	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	30,5%	5,4382	0,9890	1,6771	2,364
MG	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	31,0%	5,9976	0,9956	1,8675	2,554
MS	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	30,0%	5,6434	0,9917	1,7072	2,394
MT	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,6542	0,9906	1,4270	2,114
PA	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	28,0%	5,7104	0,9901	1,6149	2,302
PB	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,3317	0,9912	1,5599	2,247
PE	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,3720	0,9912	1,5717	2,259
PI	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	31,0%	5,8800	0,9890	1,8431	2,530
PR	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	4,9600	0,9973	1,4423	2,129
RJ	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	34,0%	6,1170	0,9934	2,0936	2,780
RN	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,8261	0,9895	1,7075	2,394
RO	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	26,0%	5,4000	0,9895	1,4189	2,106
RR	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,4040	0,9884	1,3669	2,054
RS	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	30,0%	5,8431	0,9989	1,7549	2,442
SC	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,0400	0,9962	1,2648	1,952
SE	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,5680	0,9906	1,6300	2,317
SP	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,3200	0,9967	1,3344	2,021
TO	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,7500	0,9901	1,6842	2,371



**Fecombustíveis**

Federação Nacional do Comércio  
de Combustíveis e de Lubrificantes

Etanol	Etanol Hidratado (comum ou aditivado)						
	PIS/COFINS	PIS/COFINS	PIS/COFINS	ICMS	PMPF	ICMS	Tributos
	Produtor	Distribuidora	Etanol	%	01/06	TOTAL	TOTAL
AC	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,2101	1,3025	1,544
AL	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,7207	1,1802	1,422
AM	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,1129	1,0282	1,270
AP	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,7500	1,1875	1,429
BA	0,1309	0,1109	0,2418	20,0%	4,6380	0,9276	1,169
CE	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,6657	1,1664	1,408
DF	0,1309	0,1109	0,2418	28,0%	4,7840	1,3395	1,581
ES	0,1309	0,1109	0,2418	27,0%	4,8664	1,3139	1,556
GO	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,2740	1,0685	1,310
MA	0,1309	0,1109	0,2418	26,0%	4,7470	1,2342	1,476
MG	0,1309	0,1109	0,2418	16,0%	4,5180	0,7229	0,965
MS	0,1309	0,1109	0,2418	20,0%	4,2014	0,8403	1,082
MT*	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	3,8805	0,4851	0,727
PA	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,8330	1,2083	1,450
PB	0,1309	0,1109	0,2418	23,0%	4,6583	1,0714	1,313
PE	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,5990	1,1498	1,392
PI	0,1309	0,1109	0,2418	22,0%	4,6000	1,0120	1,254
PR	0,1309	0,1109	0,2418	18,0%	3,9800	0,7164	0,958
RJ	0,1309	0,1109	0,2418	32,0%	5,0240	1,6077	1,849
RN	0,1309	0,1109	0,2418	23,0%	4,7892	1,1015	1,343
RO	0,1309	0,1109	0,2418	26,0%	4,2730	1,1110	1,353
RR	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,5120	1,1280	1,370
RS	0,1309	0,1109	0,2418	30,0%	5,4755	1,6427	1,884
SC	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,4600	1,1150	1,357
SE	0,1309	0,1109	0,2418	27,0%	4,7710	1,2882	1,530
SP	0,1309	0,1109	0,2418	13,3%	4,0800	0,5426	0,784
TO	0,1309	0,1109	0,2418	29,0%	4,7100	1,3659	1,608

Diesel S500	Diesel S-500 (comum ou aditivado)									
	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	Biodiesel	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Diesel A	Diesel A	Biodiesel	Mistura	Diesel S-500	%	01/06	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	17,0%	5,4970	0,9939	0,9402	1,271
AL	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,5900	0,9935	0,8316	1,163
AM	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,4360	0,9918	0,8051	1,136
AP	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	25,0%	4,6850	0,9923	1,1803	1,511
BA	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,3930	0,9939	0,7956	1,127
CE	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	3,9525	0,9927	0,7167	1,048
DF	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	15,0%	4,6950	0,9967	0,7066	1,038
ES	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	12,0%	4,3594	0,9943	0,5261	0,857
GO	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	16,0%	4,5262	0,9947	0,7281	1,059
MA	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,5%	4,4773	0,9918	0,8351	1,166
MG	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	15,0%	4,5976	0,9967	0,6919	1,023
MS	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	12,0%	4,1679	0,9939	0,5032	0,834
MT	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	17,0%	4,6751	0,9931	0,8003	1,131
PA	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	17,0%	4,5082	0,9927	0,7720	1,103
PB	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,3786	0,9935	0,7933	1,124
PE	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	16,0%	4,1500	0,9935	0,6683	0,999
PI	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,5400	0,9918	0,8240	1,155
PR	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	12,0%	3,9300	0,9980	0,4725	0,804
RJ	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	12,0%	4,4600	0,9951	0,5378	0,869
RN	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,5141	0,9923	0,8188	1,150
RO	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	17,0%	4,4090	0,9923	0,7553	1,086
RR	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	17,0%	4,6920	0,9914	0,8046	1,136
RS	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	12,0%	4,3863	0,9992	0,5268	0,858
SC	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	12,0%	3,8400	0,9971	0,4621	0,793
SE	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,5320	0,9931	0,8214	1,153
SP	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	13,3%	4,4270	0,9976	0,5902	0,921
TO	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	13,5%	4,2700	0,9927	0,5807	0,912



**Fecombustíveis**

Federação Nacional do Comércio  
de Combustíveis e de Lubrificantes

Diesel S-10	Diesel S-10 (comum ou aditivado)									
	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	Biodiesel	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Diesel A	Diesel A	Biodiesel	Mistura	Diesel S-10	%	01/06	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	17,0%	5,5586	0,9939	0,9508	1,282
AL	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,6820	0,9935	0,8483	1,179
AM	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,5142	0,9918	0,8193	1,150
AP	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	25,0%	4,8350	0,9923	1,2181	1,549
BA	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,4730	0,9939	0,8101	1,141
CE	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,5396	0,9927	0,8231	1,154
DF	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	15,0%	4,7410	0,9967	0,7135	1,045
ES	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	12,0%	4,4879	0,9943	0,5416	0,873
GO	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	16,0%	4,5860	0,9947	0,7377	1,069
MA	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,5%	4,4850	0,9918	0,8366	1,168
MG	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	15,0%	4,6630	0,9967	0,7018	1,033
MS	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	12,0%	4,2421	0,9939	0,5122	0,843
MT	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	17,0%	4,7599	0,9931	0,8148	1,146
PA	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	17,0%	4,4727	0,9927	0,7660	1,097
PB	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,4650	0,9935	0,8090	1,140
PE	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	16,0%	4,4100	0,9935	0,7102	1,041
PI	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,5700	0,9918	0,8294	1,161
PR	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	12,0%	3,9600	0,9980	0,4762	0,807
RJ	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	12,0%	4,5460	0,9951	0,5482	0,879
RN	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,7038	0,9923	0,8533	1,184
RO	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	17,0%	4,3810	0,9923	0,7505	1,082
RR	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	17,0%	4,8070	0,9914	0,8243	1,155
RS	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	12,0%	4,4266	0,9992	0,5316	0,863
SC	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	12,0%	3,8800	0,9971	0,4670	0,798
SE	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	18,0%	4,5570	0,9931	0,8260	1,157
SP	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	13,3%	4,5100	0,9976	0,6013	0,932
TO	0,0000	0,3515	0,1480	10%	0,3312	13,5%	4,2900	0,9927	0,5834	0,915

Gasolina Premium	Gasolina Premium									
	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	AEAC	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Gasó A Pr	Gasó A Pr	AEAC	Mistura	Gasó A Pr	%	01/06	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	6,3621	0,9917	1,6038	2,306
AL	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	5,9343	0,9912	1,7362	2,438
AM	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	5,1557	0,9890	1,3033	2,005
AP	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	5,1400	0,9895	1,2986	2,001
BA	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	28,0%	6,4900	0,9917	1,8324	2,535
CE	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	8,2200	0,9901	2,4076	3,110
DF	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	28,0%	7,4970	0,9956	2,1084	2,811
ES	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	27,0%	7,5824	0,9923	2,0631	2,765
GO	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	30,0%	7,2661	0,9928	2,1956	2,898
MA	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	30,5%	6,6696	0,9890	2,0569	2,759
MG	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	31,0%	7,7955	0,9956	2,4273	3,129
MS	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	30,0%	7,3793	0,9917	2,2323	2,934
MT	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	7,5582	0,9906	1,9075	2,610
PA	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	28,0%	8,5175	0,9901	2,4087	3,111
PB	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	8,7044	0,9912	2,5467	3,249
PE	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	5,5480	0,9912	1,6232	2,325
PI	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	31,0%	5,9600	0,9890	1,8681	2,570
PR	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	7,5500	0,9973	2,1954	2,898
RJ	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	34,0%	6,2480	0,9934	2,1384	2,841
RN	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	7,6900	0,9895	2,2538	2,956
RO	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	26,0%	5,4000	0,9895	1,4189	2,121
RR	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	5,4760	0,9884	1,3851	2,087
RS	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	30,0%	8,1677	0,9989	2,4530	3,155
SC	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	7,5700	0,9962	1,8997	2,602
SE	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	5,7732	0,9906	1,6901	2,392
SP	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	5,3200	0,9967	1,3344	2,037
TO	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	7,3600	0,9901	2,1557	2,858



- ✓ Os valores do PIS/COFINS e da CIDE para a **gasolina C** correspondem a **73%** dos valores previstos nos Decretos 9.101/2017 e 8.395/2015 (em razão da presença de etanol anidro na proporção de 27%) mais o percentual de 27% dos valores do PIS/COFINS incidentes sobre o etanol anidro, previstos no Decreto 9.101/2017;
- ✓ Os valores do PIS/COFINS e da CIDE para a **gasolina Premium** correspondem a **75%** dos valores previstos nos Decretos 9.101/2017 e 8.395/2015 (em razão da presença de etanol anidro na proporção de 25%) mais o percentual de 25% dos valores do PIS/COFINS incidentes sobre o etanol anidro, previstos no Decreto 9101/2017;
- ✓ Os valores do PIS/COFINS e da CIDE para o **óleo diesel B** (S500 e S10) correspondem a **90%** dos valores previstos no Decreto 9.391/2018 – PIS/COFINS para óleo diesel A – CIDE – valor **zerado** para óleo diesel, desde 30/05/2018 Decreto 9.391 (em razão da presença de biodiesel na proporção de 10%), mais o percentual de 10% dos valores do PIS/COFINS incidentes sobre o **biodiesel**, previstos no Decreto 10.527/2020;

- ✓ Os valores do PIS/COFINS do **etanol hidratado** estão em consonância com os Decretos nº 9.101/2017 e 9.112/2017;
- ✓ Os valores do ICMS foram obtidos a partir do Ato Cotepe/PMPF 18/2021 e das alíquotas previstas nas Legislações Estaduais e no Ato COTEPE/ICMS 64/19 que divulga a tabela com o Fator de Correção do Volume (FCV) para a gasolina A e óleo diesel.

Obs:

- Tributação para gasolinas e diesel, relativas aos produtos de produção nacional
- Etanol no Estado do Mato Grosso – base de cálculo do ICMS correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF, vigente para o produto na data da operação., conforme artigo 35 do Anexo V do RICMS/MT

									G N V - Gás Natural Veicular		
G N V	ICMS Alíquota	PREÇO LPC ANP 16/05 a 29/05	PMPF 01/06	ICMS Base Cálculo	ICMS R\$/m³	PIS/COFINS Alíquota	PIS/COFINS Base Cálculo (**)	PIS/COFINS R\$/m³	ICMS TOTAL	PIS/COFINS GNV	TRIBUTOS TOTAL
AC			-								
AL	18,0%		3,5629	3,5629	0,6413	9,25%	3,5629	0,3296	0,6413	0,3296	0,971
AM	25,0%		2,5996	2,5996	0,6499	9,25%	2,5996	0,2405	0,6499	0,2405	0,890
AP			-								
BA	12,0%		3,6940	3,6940	0,4433	9,25%	3,6940	0,3417	0,4433	0,3417	0,785
CE *	18,0%	4,300		4,3000	0,7740	9,25%	4,3000	0,3978	0,7740	0,3978	1,172
DF	28,0%		3,8990	3,8990	1,0917	9,25%	3,8990	0,3607	1,0917	0,3607	1,452
ES *	17,0%	3,998		3,9980	0,6797	9,25%	3,9980	0,3698	0,6797	0,3698	1,049
GO			-								
MA			-								
MG	18,0%		3,4261	3,4261	0,6167	9,25%	3,4261	0,3169	0,6167	0,3169	0,934
MS	17,0%		3,4598	3,4598	0,5882	9,25%	3,4598	0,3200	0,5882	0,3200	0,908
MT	17,0%		2,7807	2,7807	0,4727	9,25%	2,7807	0,2572	0,4727	0,2572	0,730
PA			-								
PB	18,0%		4,0972	4,0972	0,7375	9,25%	4,0972	0,3790	0,7375	0,3790	1,116
PE *	12,0%	3,597 *	-	3,0225	0,3627	9,25%	2,0454	0,1892	0,3627	0,1892	0,552
PI			-								
PR *	18,0%	3,932		3,9320	0,7078	9,25%	3,9320	0,3637	0,7078	0,3637	1,071
RJ	12,0%		3,9390	3,9390	0,4727	9,25%	3,9390	0,3644	0,4727	0,3644	0,837
RN	18,0%		4,1030	4,1030	0,7385	9,25%	4,1030	0,3795	0,7385	0,3795	1,118
RO			-								
RR			-								
RS	12,0%		4,3260	4,3260	0,5191	9,25%	4,3260	0,4002	0,5191	0,4002	0,919
SC	17,0%		3,5000	3,5000	0,5950	9,25%	3,5000	0,3238	0,5950	0,3238	0,919
SE	18,0%		3,7810	3,7810	0,6806	9,25%	3,7810	0,3497	0,6806	0,3497	1,030
SP *	15,6%	3,121		3,1210	0,4869	9,25%	3,1210	0,2887	0,4869	0,2887	0,776
TO			-								

- ✓ Os valores do PIS/COFINS (\*\*) do **GNV** estão em consonância com as Leis 10.637/2002 (PIS) e 10.833/2003 (Cofins)
- ✓ Os valores do ICMS foram obtidos a partir do Atos Cotepe/PMPF 18/2021 e das alíquotas previstas nas Legislações Estaduais;
- ✓ Nos estados sem informações na planilha, não há comercialização de GNV

(\*) → para os estados que não informam valores para o PMPF (CE/ES/PE/PR/SP), foram considerados como base de cálculo do ICMS os preços médios de venda ao consumidor do Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP, das últimas duas semanas. Nesses estados é utilizado o MVA no cálculo do ICMS. O Estado de Pernambuco tem um incentivo fiscal, não é retido o ICMS da substituição tributária para o GNV (Lei 14.956/2013)

(\*\*) → Os valores do PIS/Cofins foram obtidos pela aplicação da alíquota de 9,25% (respectivamente de 1,65% e 7,60%) sobre os preços dos ATOS COTEPE/PMPF, ressalvado nos Estados que não tem PMPF onde então o valor é ESTIMADO com a aplicação da alíquota sobre o preço médio de venda do LPC/ANP.

**GLP**

GLP	PIS/COFINS		PMPF		ICMS %		ICMS		TOTAL TRIBUTOS / Kg	
	Granel/Industrial - Kg	P13 / Kg	Granel/Indl 01/06	P13 01/06	Granel/Indl	P13	Granel/Indl - Kg	Kg (P13)	Granel/Indl	P13
AC	0,1677	0,0000	8,1813	8,1813	17,0%	17,0%	1,3908	1,3908	1,559	1,391
AL	0,1677	0,0000	6,3931	-	18,0%	18,0%	1,1508	1,1508	1,318	1,151
AM	0,1677	0,0000	7,3185	-	18,0%	18,0%	1,3173	1,3173	1,485	1,317
AP	0,1677	0,0000	7,9669	7,9669	12,0%	12,0%	0,9560	0,9560	1,124	0,956
BA	0,1677	0,0000	5,7000	5,7000	12,0%	12,0%	0,6840	0,6840	0,852	0,684
CE	0,1677	0,0000	5,6503	5,6503	18,0%	18,0%	1,0171	1,0171	1,185	1,017
DF	0,1677	0,0000	6,7593	6,7593	12,0%	12,0%	0,8111	0,8111	0,979	0,811
ES	0,1677	0,0000	5,4479	5,4479	17,0%	17,0%	0,9261	0,9261	1,094	0,926
GO	0,1677	0,0000	6,8723	6,8723	12,0%	12,0%	0,8247	0,8247	0,992	0,825
MA	0,1677	0,0000	6,3873	-	14,0%	14,0%	0,8942	0,8942	1,062	0,894
MG	0,1677	0,0000	7,6237	6,6048	18,0%	18,0%	1,3723	1,1889	1,540	1,189
MS	0,1677	0,0000	5,6770	5,6770	12,0%	12,0%	0,6812	0,6812	0,849	0,681
MT	0,1677	0,0000	8,0929	8,0929	12,0%	12,0%	0,9711	0,9711	1,139	0,971
PA	0,1677	0,0000	6,9968	6,9968	17,0%	17,0%	1,1895	1,1895	1,357	1,189
PB	0,1677	0,0000	7,0269	-	18,0%	18,0%	1,2648	1,2648	1,433	1,265
PE	0,1677	0,0000	6,2023	6,2023	18,0%	18,0%	1,1164	1,1164	1,284	1,116
PI	0,1677	0,0000	5,7400	5,7400	18,0%	18,0%	1,0332	1,0332	1,201	1,033
PR	0,1677	0,0000	5,4500	5,4500	18,0%	18,0%	0,9810	0,9810	1,149	0,981
RJ	0,1677	0,0000	5,8292	-	12,0%	12,0%	0,6995	0,6995	0,867	0,700
RN	0,1677	0,0000	7,0660	7,0660	18,0%	18,0%	1,2719	1,2719	1,440	1,272
RO	0,1677	0,0000	7,7440	-	12,0%	12,0%	0,9293	0,9293	1,097	0,929
RR	0,1677	0,0000	7,9890	7,9890	17,0%	17,0%	1,3581	1,3581	1,526	1,358
RS	0,1677	0,0000	6,4040	6,4040	12,0%	12,0%	0,7685	0,7685	0,936	0,768
SC	0,1677	0,0000	6,8500	6,8500	17,0%	17,0%	1,1645	1,1645	1,332	1,165
SE	0,1677	0,0000	6,2082	6,2082	12,0%	12,0%	0,7450	0,7450	0,913	0,745
SP	0,1677	0,0000	6,4723	6,4723	13,3%	13,3%	0,8608	0,8608	1,029	0,861
TO	0,1677	0,0000	6,4500	6,4500	18,0%	12,0%	1,1610	0,7740	1,329	0,774

- ✓ Os valores do PIS/COFINS do **GLP** estão em consonância com os Decretos nº 5.059/2004 e 10.638/2021;
- ✓ Os valores do ICMS foram obtidos a partir do Atos Cotepe/PMPF 18/2021 e das alíquotas previstas nas Legislações Estaduais;

(\*) → para os estados que não informam PMPF específica para o P13, utilizado o valor para o produto granel